LEI MUNICIPAL Nº 3171, DE 09 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) CALCETEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em Regime Emergencial o cargo de Calceteiro, em número de 01 (um), pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual prazo se houver necessidade.

Parágrafo Único. O Regime de Trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e o vencimento de R$ 591,89 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2°. A atribuição do cargo referido no artigo 1° desta lei consta na Lei 658/1994.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único: O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiano Ventura Rolim,
Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Haroldo Naatz de Souza,
Secretário de Infraestrutura e Administração.